



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL DE Nº 102/66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,

Faço saber que à Câmara de Vereadores do Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º---Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito Especial na importância de duzentos mil cruzeiros (CR\$.200.000) destinado ao pagamento de despesas com transporte de urnas e outros materiais durante a eleição que se realizará no próximo dia 15.

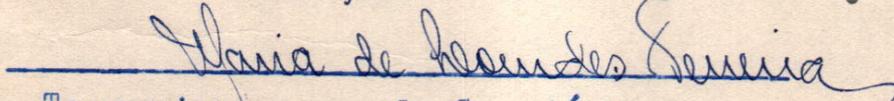
Artº 2º---O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

Artº 3º---Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 17/12/966.


Prefeito.

Regist. as fls. 31, do livro competente.


Tesoureira resp. pela Secretária.